



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição futura e eventual de água mineral potável envasada consoante especificação e quantidade no item 3.3 do Projeto Básico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Março a Dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de Água Mineral Potável Envasada destina-se a atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desse material para utilização nas atividades administrativas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 A estimativa do custo total para a aquisição é de R\$ 12.469,90 (doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

3.2 Para se chegar ao quantitativo, a Câmara tomou-se como base a média do que foi utilizado pelo mesmo período para o ano de 2022 e 2023 e anos anteriores, conforme estudo técnico preliminar elaborado e apresentado pelo setor de Controle Interno da Câmara Municipal.

- Observação: Os valores dos itens do lote, não poderão exceder a Média do Valor Unitário nem a Média do Valor total, sendo considerado o Valor Total Global pelo Lote. A proposta deve indicar qual produto (marca) será entregue para cada item.

3.3 Planilha de Custos Estimados:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | MARCA | MÉDIA VALOR UNITÁRIO | MÉDIA VALOR TOTAL |
|------|------|---|-----|-------|-------|----------------------|----------------------|
| 1 | 1 | ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, OU QUALIDADE SUPERIOR) | UN | 10 | | R\$ 17,24 | R\$ 172,40 |
| 1 | 2 | ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE | PCT | 250 | | R\$ 21,75 | R\$ 5.437,50 |
| 1 | 3 | ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO, CRISTAL, SFERRIE) OU DE MELHOR QUALIDADE | PCT | 350 | | R\$ 19,60 | R\$ 6.860,00 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 12.469,90 |



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Local de entrega: Câmara Municipal, localizada na rua das Comunicações nº 1828 Centro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85.875-000.

4.2 Prazo para entrega: Será de 15 (quinze) dias a contar da data de confirmação do pedido.

4.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Projeto Básico será rejeitado totalmente, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

5. DA GARANTIA

5.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e estar dentro do prazo de validade.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 Março a Dezembro de 2024

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1 Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2 Entregar o material fielmente de acordo com as especificações técnicas constantes do item 03 desta Intenção de Dispensa de Licitação e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

9.3 Efetuar a substituição dos itens constantes do item 03 desta Intenção de Dispensa em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como a embalagem aparentar estar danificada ou sem condições de uso e vencida, sendo a sua substituição providenciada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

9.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

9.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.6 A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)

9.7 A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2 Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;

10.3 Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

10.4 Designar servidor ou comissão para realizar a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

10.5 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná

11.1 Servidor WALDIR GUGLIELMI SALVAN, ASSESSOR MESA DIRETORA E VEREADORES, matrícula nº 2607.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

13. INFORMAÇÕES

13.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 18 de março de 2024.

WALDIR GUGLIELMI SALVAN
ASSESSOR MESA DIRETORA



**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná**

ANEXO A

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a)

Sr(a).....,
RG nº e CPF nº, DECLARA,
para fins em atendimento ao Projeto Básico referente a Dispensa por Justificativa
nº 07/2021 que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer
trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

..... de de 2024.
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)



**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Estado do Paraná**

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa
.....,
inscrita no CNPJ nº, declara à CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, sob as penas da Lei, que
é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

.....-....., de de 2024.
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)